

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 262.350,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/02/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 210126006/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos,

devidamente assinada e com timbrado da empresa.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Paraibano/MA, 27 de janeiro de 2026

Edivânia Coelho Madeira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
Portaria nº 3001.0101-0003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gorro para recém-nascido, confeccionado em malha 100% algodão, tecido macio, respirável e antialérgico, indicado para uso infantil, tamanho padrão para recém-nascido.	Unidades	500	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
2	Kit de fraldas descartáveis infantis para recém-nascido, cor branca, confeccionadas com camada interna absorvente de celulose, barreiras antivazamento e revestimento externo em polietileno, contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	Pacotes	500	R\$ 51,97	R\$ 25.985,00
3	Kit de camisetas infantis para recém-nascido, confeccionadas em malha 100% algodão, com costuras reforçadas, tecido macio e apropriado para contato direto com a pele do bebê, contendo 03 (três) unidades.	Pacotes	500	R\$ 29,67	R\$ 14.835,00
4	Kit de mijões infantis para recém-nascido, confeccionados em malha 100% algodão, com nós elástico embutido, tecido macio, respirável e apropriado para uso infantil, contendo 02 (duas) unidades.	Pacotes	500	R\$ 26,18	R\$ 13.090,00
5	Cueiro infantil para recém-nascido, confeccionado em tecido 100% algodão, tipo fralda, macio e absorvente, indicado para envolver e proteger o bebê, contendo pacote com 03 (três) unidades.	Pacotes	500	R\$ 34,66	R\$ 17.330,00
6	Kit de meias infantis para recém-nascido, confeccionadas em algodão com elastano, garantindo elasticidade e conforto, tecido macio e respirável, contendo pacote com 03 (três) pares.	Pacotes	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
7	Kit de luvas infantis para recém-nascido, confeccionadas em malha 100% algodão, próprias para proteção das mãos do bebê, evitando arranhões, contendo pacote com 03 (três) pares.	Pacotes	500	R\$ 23,15	R\$ 11.575,00
8	Mamadeira infantil, confeccionada em polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA (Bisfenol A), com bico em silicone atóxico, resistente a esterilização, capacidade mínima de 240 ml.	Unidades	500	R\$ 23,54	R\$ 11.770,00
9	Papeiro esmaltado, confeccionado em aço carbono com revestimento esmaltado vitrificado, resistente ao calor, indicado para preparo e aquecimento de alimentos.	Unidades	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
10	Colher para mingau, confeccionada em polipropileno (PP) atóxico, resistente a altas temperaturas, adequada para uso alimentar infantil.	Unidades	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00
11	Banheira infantil, confeccionada em plástico polipropileno (PP) atóxico, resistente, com formato anatômico, indicada para banho de recém-nascidos e bebês.	Unidades	500	R\$ 61,10	R\$ 30.550,00
12	Bolsa para bebê, confeccionada em tecido sintético resistente (nylon ou poliéster), com forro interno impermeável, alças reforçadas e compartimentos internos, contendo conjunto com 02 (duas) unidades.	Unidades	500	R\$ 169,57	R\$ 84.785,00
TOTAL					R\$ 262.350,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço e bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA. A iniciativa é fundamental para garantir o suporte material básico às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando que os neonatos tenham acesso a itens essenciais de higiene, vestuário e conforto desde os primeiros dias de vida. Os itens a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade e segurança adequados ao uso infantil e às normas vigentes.

2.2. A contratação é indispensável para viabilizar as ações de proteção social do Município, permitindo que a

Administração ofereça o amparo necessário a gestantes e famílias em situação de risco social. A disponibilização dos enxovais de forma organizada é estratégica para minimizar os impactos da vulnerabilidade econômica, garantindo dignidade e condições mínimas de cuidado para o desenvolvimento inicial da criança. Considerando a natureza contínua da demanda e a importância do acolhimento imediato às famílias assistidas, a contratação possui caráter essencial para a manutenção das políticas públicas de assistência social e proteção à maternidade e infância em Paraibano/MA.

2.3. O regime de execução da contratação observará a forma de fornecimento sob demanda, admitindo-se a entrega parcelada dos enxovais conforme a necessidade identificada pela Secretaria. A contratação será realizada por preço unitário, em razão da variação natural no número de nascimentos e atendimentos realizados ao longo da vigência contratual. A adoção deste regime possibilita maior eficiência na gestão pública, permitindo o ajuste das quantidades solicitadas às necessidades reais das famílias beneficiárias, evitando desperdícios e garantindo a pronta entrega dos itens.

2.4. Este objeto de contratação é motivado pela necessidade de fortalecer a rede de proteção social do Município, identificada a partir de levantamentos técnicos e relatórios das secretarias envolvidas que apontam a demanda crescente de famílias em situação de vulnerabilidade. Verificou-se a inexistência de contratos vigentes capazes de suprir, de forma integral e imediata, a necessidade de insumos para recém-nascidos. Tal contexto torna imprescindível a instauração do presente processo licitatório, a fim de assegurar a execução eficaz das ações de assistência social e a proteção integral das crianças e suas famílias no Município de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento sob demanda de enxovais para recém-nascidos, contempla a disponibilização de itens essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA. A execução compreenderá o fornecimento de kits compostos por artigos de vestuário, higiene e conforto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as rigorosas normas de qualidade, segurança e higiene aplicáveis a produtos infantis. As atividades de entrega serão realizadas nos locais definidos pela Administração, respeitando os cronogramas e as solicitações da Secretaria, assegurando a prontidão no atendimento às gestantes e famílias assistidas pelos programas de proteção social do Município.

3.2. Considerando a necessidade de alcançar as famílias em situação de vulnerabilidade em todo o território municipal, incluindo áreas de difícil acesso na zona rural, a execução do objeto será organizada de forma segmentada por item, conforme detalhado no Termo de Referência. O regime de fornecimento parcelado possibilitará um planejamento logístico mais eficiente, permitindo o ajuste das quantidades entregues conforme a oscilação da demanda e o surgimento de novos beneficiários ao longo da vigência contratual. A coordenação será estruturada para garantir que cada componente do enxoval seja entregue com integridade, otimizando a distribuição dos insumos e assegurando a efetiva cobertura social, respeitadas as particularidades de cada unidade de assistência e a necessidade de acolhimento digno aos recém-nascidos de Paraibano/MA.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, destinados a atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de enxovais, kits infantis ou itens similares destinados a recém-nascidos, demonstrando aptidão para atendimento a entes públicos ou instituições de porte e complexidade compatíveis com a realidade da Administração Municipal.

4.1.2. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com o porte da contratação, assegurando a regularidade do fornecimento sob demanda, o cumprimento dos prazos de entrega, a integridade dos itens fornecidos e a conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

4.1.3. Ao final de cada fornecimento ou conforme cronograma contratual, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios das entregas realizadas, contendo, quando aplicável, informações como quantitativos fornecidos, locais de entrega, datas, termos de recebimento e eventuais ocorrências relevantes para fins de controle e fiscalização.

4.1.4. O fornecimento dos enxovais para recém-nascidos deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, à composição dos itens, ao acondicionamento, ao transporte e à adequação para uso infantil, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá manter acompanhamento contínuo da qualidade dos itens fornecidos, promovendo a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer irregularidade constatada pela fiscalização, de modo a não comprometer o atendimento às famílias beneficiárias.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar plano de fornecimento, indicando, de forma estimada, os prazos de entrega, a forma de atendimento das demandas sob solicitação da Administração, a previsão de quantitativos e os procedimentos adotados para garantir a regularidade e a padronização dos enxovais fornecidos.

4.1.7. Em situações de urgência, como aumento da demanda por atendimento socioassistencial, inclusão emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade ou necessidade imediata de atendimento a beneficiários identificados pela rede de proteção social, o prazo de resposta da contratada deverá observar os parâmetros previamente pactuados com o fiscal do contrato, assegurando o atendimento tempestivo das solicitações.

4.1.8. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou entidade de direito privado, comprovando a execução anterior de fornecimentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste certame.

4.1.9. O atestado deverá estar acompanhado de documentação que evidencie a estrutura operacional da empresa, demonstrando sua aptidão para o fornecimento regular de enxovais ou itens similares, inclusive quanto à capacidade de atendimento sob demanda e cumprimento de prazos.

4.1.10. O atestado técnico deverá conter informações claras sobre o emitente, identificação do contrato ou fornecimento realizado, período de execução e descrição dos bens fornecidos, evidenciando similaridade em características e complexidade com o objeto desta contratação.

4.2. O fornecimento dos enxovais deverá ocorrer de forma parcelada e conforme solicitação da Administração, observados os prazos contratuais estabelecidos, de modo a garantir o atendimento regular das famílias beneficiárias e a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal da contratação, especialmente no que se refere ao fornecimento dos enxovais para recém-nascidos, a fim de assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada ao fornecimento sob demanda de enxovais para recém-nascidos será realizada de forma organizada e programada, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas e da execução conforme o cronograma e as solicitações definidas pela Administração do Município de Paraibano/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

5.2. Serão adotados procedimentos de fiscalização e controle no momento do fornecimento dos enxovais, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à composição dos itens, às condições de acondicionamento, transporte e entrega.

5.3. O modelo de execução contemplará fornecimento eficiente e organizado, permitindo a entrega dos enxovais de forma segura e adequada, com registro das atividades realizadas, quantitativos fornecidos, locais de entrega, datas e

responsáveis, assegurando a rastreabilidade e a transparência de cada etapa.

5.4. Será observado plano de atendimento a situações emergenciais, prevendo a priorização imediata do fornecimento dos enxovais em casos de aumento da demanda socioassistencial, inclusão emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade ou necessidade urgente de atendimento identificada pela rede de proteção social, com prazos e procedimentos previamente definidos pela Administração.

5.5. A contratada será responsável por apresentar relatórios de execução e conformidade, contendo informações detalhadas sobre os itens fornecidos, tais como composição dos enxovais, quantitativos, locais atendidos, datas de entrega, responsáveis e termos de recebimento devidamente assinados.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficazes entre a contratada e os setores responsáveis da Administração Municipal, de modo a assegurar o pronto atendimento a demandas relacionadas à execução, ajustes operacionais, adequação de quantitativos ou esclarecimentos necessários à adequada condução das ações socioassistenciais.

5.7. O prazo máximo para início do fornecimento dos enxovais, após o recebimento da solicitação formal emitida pela contratante, será de até 10 (dez) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, considerando a natureza social e assistencial da contratação.

5.8. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, quaisquer ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas irregularidades, não conformidades ou inadequações nos itens fornecidos, de modo a garantir o atendimento adequado às famílias beneficiárias.

5.9. Em casos de urgência relacionados à necessidade imediata de atendimento a gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, a contratada deverá priorizar a execução do objeto, assegurando a continuidade das ações essenciais promovidas pelo Município.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os procedimentos de acondicionamento, transporte e entrega dos enxovais sejam realizados de forma segura, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a evitar danos aos produtos ou riscos à saúde dos beneficiários.

5.11. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, informações técnicas, orientações operacionais ou documentação pertinente aos itens fornecidos, em linguagem clara e acessível, de modo a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelos servidores designados.

5.12. O fornecimento dos enxovais deverá ser compatível com as necessidades específicas de cada atendimento socioassistencial, permitindo a adequação de quantitativos e prazos conforme as demandas identificadas pela Administração e pelas unidades responsáveis.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às secretarias e unidades responsáveis pela gestão das ações, disponibilizando canais para registro e solução de ocorrências, dúvidas operacionais ou solicitações relacionadas à execução do objeto contratual.

5.14. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento dos enxovais para recém-nascidos durante todo o período contratual, comprometendo-se com a correção de eventuais falhas e com o atendimento adequado às demandas apresentadas pela Administração, nos termos do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA, deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes contratantes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto

contratado.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de fornecimento e as demais obrigações previstas serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Qualquer modificação contratual deverá ser formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, em observância à legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, assegurando a devida formalidade processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais, sistemas eletrônicos oficiais ou plataformas digitais de gestão contratual, desde que todas as interações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização do contrato.

6.4. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da contratada para tratar de pendências ou assuntos urgentes relacionados à execução contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos de fornecimento, ajustes operacionais, adequação de quantitativos ou à ocorrência de falhas no fornecimento dos enxovais para recém-nascidos.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser promovida reunião inicial de alinhamento com representantes da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contratual, contendo as obrigações da contratada, os procedimentos de acompanhamento e controle, o cronograma estimado de fornecimento sob demanda, os critérios de aferição da conformidade dos enxovais fornecidos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa medida tem por finalidade assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e promover uma execução contratual eficiente, transparente e alinhada às necessidades socioassistenciais do Município.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato referente à aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, à coordenação das atividades de fornecimento, ao controle de prazos, ao atendimento das solicitações da contratante, à correção de eventuais não conformidades e ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada, descumprimento de obrigações contratuais ou inaptidão para o acompanhamento do objeto contratado. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição imediata do preposto por outro profissional devidamente qualificado, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e a adequada qualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato referente à aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, destinados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. Compete ao fiscal verificar as condições de fornecimento, a conformidade dos itens com as especificações técnicas, o cumprimento dos prazos de entrega, bem como o atendimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, assegurando que as cláusulas contratuais sejam integralmente observadas e que os enxovais atendam adequadamente às necessidades das famílias beneficiárias.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos no fornecimento, entregas em desacordo com as especificações técnicas, falhas no atendimento das solicitações da Administração, descumprimento de prazos ou qualquer outro fato que possa comprometer o adequado andamento da contratação. Caberá, ainda, documentar as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de identificação de falhas no fornecimento dos enxovais, não conformidades nos itens entregues ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificação formal à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a regularização das pendências, de forma fundamentada, devidamente documentada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, toda e qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção tempestiva de providências administrativas, corretivas ou, se necessário, a aplicação das penalidades cabíveis pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual, como atrasos recorrentes no fornecimento, inadequações nos enxovais entregues ou ausência de correção das irregularidades apontadas, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas ou preventivas pela Administração.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada durante toda a vigência contratual, bem como por fiscalizar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato referente à aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos. Compete-lhe supervisionar a emissão de empenhos, o controle de pagamentos, a aplicação de garantias, a apuração de glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios à contratada, com o objetivo de assegurar a regularidade contratual e o cumprimento da legislação aplicável.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e no registro da ocorrência, encaminhando relato circunstanciado ao gestor do contrato. As situações que extrapolarem sua competência deverão ser formalmente comunicadas, a fim de que a Administração adote as providências legais, administrativas ou sancionatórias cabíveis, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relativo à aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Entre esses registros incluem-se ordens de fornecimento, comunicações oficiais, ocorrências contratuais, apostilamentos, termos aditivos, prorrogações e relatórios de fiscalização, com vistas à avaliação contínua da necessidade de ajustes contratuais, em conformidade com o interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências documentadas e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem deliberação administrativa de natureza estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e a liberação de pagamentos. Eventuais restrições, pendências ou irregularidades deverão ser devidamente registradas em relatório de riscos, com imediata comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira do Município.

6.19. O gestor deverá emitir documento comprobatório, com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa,

contendo avaliação objetiva acerca do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Esse documento deverá abordar o desempenho da empresa ao longo da execução contratual, conforme critérios previamente definidos e passíveis de aferição, bem como relatar eventuais penalidades aplicadas, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso seja identificada infração contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada ou por agente competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, contendo avaliação quanto ao atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, especialmente no que se refere à efetividade das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, bem como eventuais recomendações técnicas e sugestões de melhoria aplicáveis a futuras contratações da Administração Pública Municipal.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observando as disposições contratuais e os procedimentos definidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento estipulada no contrato, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das entregas realizadas, por meio de planilha contendo informações sobre os enxovais para recém-nascidos fornecidos, quantitativos entregues, unidades ou localidades atendidas, datas de entrega, termos de recebimento, eventuais intercorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todas as entregas previstas no cronograma físico-financeiro estiverem integralmente executadas e devidamente verificadas pela fiscalização contratual.

7.3.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios do fornecimento regular dos enxovais, tais como termos de recebimento assinados pelas unidades ou secretarias beneficiadas, notas fiscais, comprovantes de entrega e quaisquer outros documentos exigidos no contrato.

7.4. O recebimento provisório dos itens fornecidos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação exigida referente à etapa contratual correspondente.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos enxovais fornecidos com as especificações contratuais, avaliando, quando aplicável, a composição dos itens, a qualidade dos materiais, as condições de acondicionamento, transporte e a integridade dos produtos entregues.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, tais como a regularidade das notas fiscais, o cumprimento dos prazos contratuais, a validade dos termos de recebimento e a adequação da documentação apresentada.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando, de forma conjunta, os aspectos técnicos e administrativos relacionados ao fornecimento dos enxovais.

7.4.5. Ao final de cada etapa, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade, dos quantitativos e da qualidade dos itens fornecidos, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. Esse relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma execução parcial.

7.4.7. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, não conformidades ou inadequações identificadas durante o recebimento provisório, inclusive mediante substituição de itens que compõem os enxovais. O ateste final da respectiva etapa ficará condicionado à resolução integral das pendências.

7.4.8. A última parcela do contrato somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente identificadas ao longo da execução.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação contratualmente exigida, necessária para comprovar a execução regular do fornecimento.

7.4.10. A execução poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, caso os itens fornecidos não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos ou demais condições previstas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

7.5. Quando apenas um servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução contratual, encaminhando relatório detalhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da formalização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação final da qualidade, conformidade e integridade dos enxovais fornecidos, com emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo referência ao desempenho da contratada e às penalidades eventualmente aplicadas.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades ou pendências, a contratada será formalmente notificada para correção, nos termos das cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A contratada será comunicada para emissão da nota fiscal ou fatura, considerando exclusivamente os valores validados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos enxovais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a empresa ser autorizada a emitir nota fiscal apenas da parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto a contratada não sanar integralmente as pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa e operacional, permanecendo obrigada a assegurar a qualidade, regularidade e adequação dos enxovais para recém-nascidos fornecidos, conforme estabelecido contratualmente.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento dos enxovais para recém-nascidos, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos enxovais fornecidos, com indicação dos quantitativos, unidades ou localidades atendidas e datas de entrega;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e à secretaria ou unidade requisitante;
- d) Indicação do período de fornecimento contratual correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto no contrato e devidamente atestado pela fiscalização;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta a portais oficiais ou pela apresentação de documentos válidos e atualizados, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação da despesa, a Administração deverá realizar:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos enxovais ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessário, especialmente nas hipóteses que envolvam pendências de pagamento, visando resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas legais para a rescisão contratual, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 262.350,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 244 0486 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO PROG. NASCER FELIZ
349 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 16 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Jaciaria Guedelha de Brito
Diretora de Departamento DAS-2
Portaria nº 3001.0801-0032/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Município de Paraibano/MA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda insere-se na etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por objetivo a **caracterização precisa do interesse público** e a busca pela solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema: O problema a ser resolvido pela Administração Municipal consiste na existência de **núcleos familiares em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica** que, ao receberem novos membros (recém-nascidos), não possuem meios financeiros para prover os insumos básicos de higiene, vestuário e alimentação. A ausência de itens essenciais como fraldas, roupas de algodão e utensílios atóxicos gera um **cenário de risco à saúde neonatal** e agrava a insegurança social dessas famílias.

1.2. Perspectiva do Interesse Público e Dignidade Humana: Sob a perspectiva do interesse público, a contratação fundamenta-se na **obrigatoriedade estatal de garantir a dignidade da pessoa humana** e a proteção integral à infância, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A Administração busca, por meio deste fornecimento, mitigar os impactos da desigualdade social e assegurar o **mínimo existencial** para o desenvolvimento saudável dos recém-nascidos no município.

1.3. Justificativa Estratégica: O planejamento desta aquisição visa ir além de uma exigência burocrática, constituindo-se em uma **ferramenta de gestão de riscos sociais**. Ao garantir o acesso a enxovais de qualidade comum (não luxuosos) e tecnicamente adequados (como tecidos 100% algodão e itens livres de BPA), a municipalidade promove a eficácia das políticas de assistência social e segurança alimentar, evitando que a falta de infraestrutura básica no lar resulte em demandas posteriores mais onerosas aos cofres públicos no sistema de saúde.

1.4. Alinhamento com a Política Pública: A contratação é essencial para a continuidade das ações do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** no âmbito local, permitindo que a Secretaria Requisitante atenda de forma célere e eficiente as demandas sazonais e emergenciais das famílias cadastradas, garantindo que o recurso público seja convertido em benefício social direto e mensurável.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que o Município de Paraibano/MA ainda não instituiu formalmente o seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. A legislação estabelece que a demonstração de previsão da demanda no referido plano é obrigatória apenas "**sempre que elaborado**". Portanto, a ausência de um PCA municipal não obsta a presente contratação, desde que devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não é isolada ou assistemática. Ela decorre de um **planejamento prévio** iniciado com a identificação de uma necessidade pungente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, devidamente registrada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. A solução foi desenhada para racionalizar o gasto público e evitar o desabastecimento de itens essenciais à proteção da infância vulnerável no município.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda guarda estrita **compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes** (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), conforme exigido pelo Art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. A Administração assegura que a despesa possui lastro

orçamentário e respeita a **responsabilidade fiscal**, tendo em vista a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários para o pagamento das parcelas contratuais, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o Art. 150 da norma geral.

2.4. Racionalização e Eficiência: A estratégia de **aquisição sob demanda**, via Sistema de Registro de Preços, visa garantir que as contratações sejam realizadas apenas conforme a necessidade real, promovendo o **melhor aproveitamento dos recursos financeiros** e evitando a formação de estoques desnecessários ou o perecimento de materiais.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos aqui elencados são fundamentais para assegurar que a solução escolhida atenda plenamente à necessidade da Secretaria Requisitante, observando padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Classificação como Bens Comuns e Vedação a Artigos de Luxo

- **Padrão de Qualidade Comum:** Em estrita observância ao **Art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, os itens de consumo a serem adquiridos devem ser de **qualidade comum**, entendida como aquela suficiente para cumprir as finalidades assistenciais a que se destinam, sem características de luxo ou ostentação que onerem indevidamente o erário.
- **Justificativa Técnica:** As especificações buscam o equilíbrio entre a durabilidade do material e o custo-benefício, garantindo itens novos, de primeiro uso, que assegurem o conforto e a saúde do recém-nascido.

3.2. Padrões Técnicos e Materiais Necessários

Para garantir a eficácia da proteção neonatal, os itens devem atender aos seguintes requisitos materiais:

- **Vestuário e Têxteis (Gorros, Camisetas, Mijões, Luvas e Cueiros):** Devem ser obrigatoriamente confeccionados em **malha 100% algodão**. O tecido deve ser comprovadamente macio, respirável e possuir propriedades **antialérgicas**, sendo as costuras reforçadas para evitar irritações na pele sensível do bebê.
- **Segurança Tônica e de Alimentação (Mamadeiras, Colheres e Banheiras):** Devem ser fabricados em **polipropileno (PP) atóxico**, com certificação de serem **livres de Bisfenol A (BPA)**. Tais itens devem demonstrar resistência a processos de esterilização e altas temperaturas sem deformação ou liberação de resíduos químicos.
- **Utensílios de Preparo (Papeiros):** Devem ser de aço carbono com **revestimento esmaltado vitrificado**, garantindo inércia química, resistência ao calor e facilidade de higienização.
- **Armazenamento e Transporte (Bolsas):** Devem ser produzidas em material sintético resistente (nylon ou poliéster), com **forro interno impermeável** e alças reforçadas para suportar o manuseio contínuo.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Conforme as diretrizes para contratações públicas sustentáveis, os requisitos devem incluir:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Preferência por produtos cujos processos de fabricação utilizem matérias-primas de baixo impacto ambiental e embalagens que permitam a reciclagem.
- **Sustentabilidade Social:** Os fornecedores devem declarar o cumprimento das normas de reserva de cargos para pessoas com deficiência e aprendizes, além da vedação ao uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

3.4. Conformidade Normativa e de Segurança

- **Certificação:** Sempre que aplicável, os produtos (especialmente mamadeiras e fraldas) devem possuir certificação ou selo de conformidade de órgãos oficiais competentes, como o **INMETRO** ou a **ANVISA**, assegurando que os requisitos de segurança para o público infantil foram testados e aprovados.

- **Garantia de Qualidade:** A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostras na fase de julgamento para comprovar a aderência às especificações técnicas, visando mitigar riscos de entrega de materiais de qualidade inferior.

4. Estimativa de Quantidades

A definição dos quantitativos para esta contratação foi norteada pelo princípio do planejamento e da **racionalização do gasto público**, buscando evitar tanto o desabastecimento das ações sociais quanto a formação de estoques excessivos que poderiam levar à deterioração dos materiais.

4.1. Metodologia e Memória de Cálculo

Em estrita observância ao **Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de quantidades baseou-se no **perfil de consumo provável** e nas metas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

- **Parâmetro de Demanda:** Utilizou-se como base o histórico de atendimentos a gestantes em situação de vulnerabilidade no município e a projeção de novos cadastros nos programas de assistência social para o exercício vigente.
- **Capacidade de Atendimento:** A meta estabelecida é o atendimento de até **500 famílias**, garantindo a entrega de 01 (um) kit de enxoval completo por beneficiária devidamente triada pela equipe técnica da Secretaria.
- **Economia de Escala:** As quantidades foram consolidadas para permitir a obtenção de **preços mais vantajosos** por meio da economia de escala, atraindo um maior número de licitantes e fomentando a competitividade.

4.2. Detalhamento dos Itens e Quantitativos Estimados

Considerando a interdependência entre os itens para a formação de um enxoval digno, os quantitativos foram fixados conforme o quadro abaixo, cujas especificações seguem as normas técnicas vigentes:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quant.
01	Gorro para recém-nascido: confeccionado em malha 100% algodão, tecido macio, respirável e antialérgico, tamanho padrão.	Unid.	500
02	Kit de fraldas descartáveis: para recém-nascido, camada interna absorvente de celulose, barreiras antivazamento, pacote com 05 unidades.	Pct.	500
03	Kit de camisetas: infantis para recém-nascido, malha 100% algodão, costuras reforçadas, pacote com 03 unidades.	Pct.	500
04	Kit de mijões: infantis para recém-nascido, malha 100% algodão, cós elástico embutido, pacote com 02 unidades.	Pct.	500
05	Cueiro infantil: tecido 100% algodão, tipo fralda, macio e absorvente, pacote com 03 unidades.	Pct.	500
06	Kit de meias: infantis para recém-nascido, algodão com elastano para conforto e elasticidade, pacote com 03 pares.	Pct.	500
07	Kit de luvas: infantis para recém-nascido, malha 100% algodão, para proteção e evitar arranhões, pacote com 03 pares.	Pct.	500
08	Mamadeira infantil: polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA, bico em silicone, capacidade mínima de 240 ml.	Unid.	500
09	Papeiro esmaltado: aço carbono com revestimento esmaltado vitrificado, resistente ao calor.	Unid.	500
10	Colher para mingau: polipropileno (PP) atóxico, resistente a altas temperaturas, uso alimentar infantil.	Unid.	500
11	Banheira infantil: plástico polipropileno (PP) atóxico, resistente, formato anatômico.	Unid.	500
12	Bolsa para bebê: tecido sintético resistente (nylon/poliéster), forro impermeável, alças reforçadas, conjunto com 02 unidades.	Unid.	500

4.3. Justificativa da Solução e Gestão de Estoque

A escolha pela **aquisição sob demanda** (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela impossibilidade de prever a data exata do nascimento de todos os beneficiários, permitindo que a Administração realize as ordens de fornecimento conforme a necessidade real. Esta estratégia evita o risco de obsolescência ou danos aos materiais por armazenamento prolongado em condições inadequadas.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para suprir a carência de enxovais, avaliando a viabilidade técnica e econômica de cada cenário. Foram consideradas duas soluções principais:

- **Alternativa A - Aquisição de itens isolados:** Esta opção exigiria que a Administração realizasse a montagem dos kits individualmente, demandando maior esforço administrativo, recursos humanos para separação e conferência, e maior complexidade logística.

- **Alternativa B - Aquisição de Kits de Enxoval Completos:** Esta solução, escolhida pela Administração, prevê o fornecimento do conjunto de itens já agrupados (conforme especificações de vestuário, higiene e alimentação), o que otimiza o recebimento e a distribuição imediata às famílias beneficiárias.

5.2. Justificativa da Escolha da Solução (Compra Direta) Diferente da sistemática de registro de preços, optou-se pela **compra para fornecimento de uma só vez ou parceladamente**, conforme a capacidade de armazenamento e o cronograma de distribuição da Secretaria. A escolha por este regime de execução justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Certeza da Demanda:** As 500 unidades estimadas baseiam-se em um consumo provável e utilização planejada para o exercício, tornando a compra direta mais eficiente para garantir o estoque estratégico no almoxarifado.

- **Economia de Escala:** A aquisição do quantitativo total em um único certame atrai um número maior de fornecedores e permite a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

- **Logística e Guarda:** A Secretaria possui condições de guarda e armazenamento que evitam a deterioração do material, assegurando a integridade dos itens de algodão e materiais atóxicos até a entrega final.

5.3. Justificativa quanto ao Parcelamento Em atenção ao **princípio do parcelamento**, a Administração avaliou a viabilidade de dividir o objeto para ampliar a competitividade. No entanto, para este caso específico, a solução de **Lote Único por Kit** pode ser mantida caso se comprove que a economia de escala e a redução de custos de gestão do contrato tragam maior vantagem, evitando a fragmentação que prejudicaria a padronização do auxílio natalidade entregue à população.

5.4. Conclusão da Escolha A solução de **compra direta de kits montados** mostrou-se a mais adequada por oferecer melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais, garantindo que o interesse público seja atendido com agilidade no fornecimento dos 12 itens essenciais que compõem o enxoval.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Metodologia de Precificação e Parâmetros Utilizados: O valor previamente estimado para esta contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se as peculiaridades locais de execução e a **potencial economia de escala**. Em conformidade com o **Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa será definida com base na utilização combinada dos seguintes parâmetros:

- **Painel para Consulta de Preços:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- **Contratações Similares:** Análise de processos realizados por outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, com a devida atualização de índices, se necessário.

- **Pesquisa Direta de Mercado:** Solicitação formal de cotação a, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, com justificativa da

escolha das empresas e observância do prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência entre a coleta do orçamento e a divulgação do edital.

• **Dados Complementares:** Utilização de mídias especializadas, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo e consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6.2. Memória de Cálculo e Valor Global: Considerando a interdependência entre os 12 itens que compõem o kit de enxoval e o quantitativo total de 500 unidades por item, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Este montante fundamenta-se na análise técnica das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e deve ser detalhado em **planilha de custos e preços unitários referenciais** anexada ao processo, garantindo a transparência e o suporte documental necessário.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica: A estimativa de valor serve como base para a **avaliação da viabilidade econômica** da contratação, permitindo verificar se a solução proposta é a mais vantajosa para o interesse público frente aos recursos orçamentários disponíveis. Caso a Administração opte por preservar o **caráter sigiloso do orçamento** até a conclusão da licitação, as memórias de cálculo constarão em anexo classificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos aos interessados.

6.4. Prevenção de Irregularidades: O rigor na definição deste valor visa evitar a ocorrência de **sobrepço** na licitação — caracterizado por valores expressivamente superiores aos referenciais de mercado — e garantir que a proposta selecionada seja exequível e justa para ambas as partes. Além disso, o valor estimado subsidiará a análise de adequação orçamentária e a indicação dos créditos necessários para o pagamento das parcelas contratuais.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução escolhida consiste na **aquisição remunerada de insumos básicos para recém-nascidos**, estruturados para compor kits de enxoval destinados ao atendimento das necessidades imediatas de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A solução abrange o fornecimento integral de doze categorias de itens essenciais, compreendendo:

- **Vestuário e Têxteis:** Gorros, camisetas, mijões, cueiros, meias e luvas confeccionados estritamente em **malha 100% algodão**, visando a proteção dérmica e o conforto térmico do neonato.
- **Higiene e Cuidado:** Fraldas descartáveis com barreiras antivazamento e banheiras infantis em polipropileno (PP) de formato anatômico.
- **Alimentação e Utensílios:** Mamadeiras e colheres em material **atóxico e livre de BPA**, além de papeiros em aço carbono com revestimento esmaltado vitrificado, garantindo a segurança alimentar durante o preparo e oferta de nutrientes.
- **Logística e Acondicionamento:** Conjuntos de bolsas em tecido sintético resistente e impermeável para o transporte e guarda dos demais itens.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução prevê a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria, devendo o fornecedor assegurar que o acondicionamento e o transporte não comprometam a **integridade física** ou as propriedades antialérgicas dos tecidos e a assepsia dos itens de alimentação.

Embora se trate de bens de consumo comum, a solução inclui a responsabilidade do contratado pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da fabricação ou do transporte, garantindo que o interesse público seja satisfeito com produtos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade definidos. Por fim, a solução busca a **economicidade e a eficiência administrativa** ao consolidar todos os itens necessários em um único processo de aquisição, facilitando a logística de distribuição assistencial direta do município.

8. Justificativa para o Parcelamento

Em que pese o princípio do parcelamento ser a regra geral para ampliar a competitividade, a Administração Municipal

de Paraibano/MA opta, fundamentadamente, pelo **não parcelamento** do objeto, aglutinando os 12 itens em um **Lote Único (Kit Enxoval)**. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios técnicos e jurídicos:

8.1. Eficiência Operacional e Redução de Custos de Gestão: Conforme o **Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento não deve ser adotado quando a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. A gestão de um contrato único para o kit completo reduz drasticamente a carga burocrática de fiscalização, liquidação e pagamento, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria.

8.2. Logística e Padronização do Benefício Social: A escolha da solução "Kit Montado" visa evitar que a Administração Municipal tenha que atuar como montadora de conjuntos. Caso o objeto fosse parcelado, o atraso ou a inexecução de um único lote (ex: apenas o lote de mamadeiras) inviabilizaria a entrega do benefício social completo às famílias, caracterizando um **risco ao conjunto do objeto pretendido**. A aglutinação garante a **padronização estética e técnica** de todos os itens entregues, assegurando o tratamento isonômico aos beneficiários.

8.3. Viabilidade Técnica e Econômica: O estudo conclui que a aglutinação não fere a competitividade de forma injustificada, uma vez que o mercado de fornecimento de kits de assistência social é amplo e consolidado, com diversas empresas capazes de fornecer tanto itens têxteis quanto utensílios plásticos de forma integrada. Além disso, a entrega de todos os itens por um único fornecedor facilita a verificação da conformidade técnica e a aplicação de sanções em caso de vícios nos materiais.

8.4. Conclusão sobre o Lote Único: Diante do exposto, a opção pela licitação por **Preço Global do Lote** é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a celeridade na distribuição dos enxovais e a eficácia da política de proteção à infância no município, em estrita observância ao princípio da **economicidade e do planejamento**.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação busca alcançar resultados que transcendem a mera aquisição de bens, focando na eficiência operacional e na efetividade da política pública de assistência social do Município.

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira:

- **Economia de Escala:** Através da aquisição consolidada de 500 kits completos, espera-se obter preços unitários mais vantajosos junto ao mercado, maximizando o poder de compra da Administração em comparação a aquisições fragmentadas ou de pequeno vulto.
- **Redução de Custos Indiretos:** A opção pela entrega de "kits montados" elimina gastos logísticos internos que seriam necessários para a triagem, separação e embalagem individual de 12 itens distintos, otimizando o valor global de **R\$ 250.000,00** investido.

9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais:

- **Recursos Humanos:** A solução desonera os servidores da Secretaria de Assistência Social de atividades operacionais de montagem de enxovais, permitindo que a equipe técnica foque exclusivamente no atendimento psicossocial e na triagem das famílias beneficiárias.
- **Gestão de Estoque:** Ao concentrar a gestão em um único contrato e lote, a Administração simplifica os processos de recebimento, conferência técnica e controle patrimonial, reduzindo a ocupação de espaços físicos de armazenamento por longos períodos.

9.3. Impacto Social e Efetividade (Resultados Finalísticos):

- **Pronto Atendimento:** O resultado primordial é a garantia da **assistência direta e imediata** ao recém-nascido em situação de vulnerabilidade, assegurando o cumprimento do direito à dignidade e à saúde neonatal desde os primeiros dias de vida.

- **Qualidade e Segurança:** Espera-se elevar o padrão da assistência prestada através da entrega de itens com especificações técnicas rigorosas (100% algodão e BPA free), reduzindo riscos de alergias ou intoxicações nos beneficiários.

9.4. Transparência e Governança:

- A contratação assegura o alinhamento estratégico com as leis orçamentárias e as diretrizes de segurança alimentar, promovendo uma gestão de recursos públicos pautada no **planejamento prévio e na transparência** dos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação não apenas resolve o problema da carência de insumos, mas o faz de maneira a produzir o **resultado mais vantajoso**, com eficácia e seguridade para o erário municipal.

10. Providências Prévias e Fiscalização

Em cumprimento ao **Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar a plena execução do objeto e a integridade dos resultados pretendidos:

10.1. Designação e Segregação de Funções

- **Designação Formal:** A autoridade competente deverá designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo próprio, o **gestor e o fiscal do contrato** (e seus respectivos substitutos), observando os requisitos de qualificação técnica e o princípio da segregação de funções.
- **Responsabilidade:** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos itens do envelope.

10.2. Capacitação e Orientação Técnica

- **Treinamento para Recebimento:** Previamente à entrega dos primeiros kits, os servidores designados para o recebimento provisório e definitivo passarão por orientação técnica para conferência das especificações contidas no Termo de Referência.
- **Verificação de Qualidade:** A capacitação focará em métodos de verificação da **atoxicidade dos materiais plásticos** (certificação livre de BPA) e na confirmação da **composição têxtil** (garantia de malha 100% algodão), visando evitar a aceitação de itens de qualidade inferior ou que possam oferecer riscos à saúde neonatal.

10.3. Logística e Armazenamento

- **Adequação do Almoxarifado:** Antes da celebração contratual, a Secretaria de Assistência Social deverá certificar a disponibilidade de espaço físico adequado, garantindo **condições de guarda e armazenamento** que impeçam a deterioração dos materiais (umidade, calor excessivo ou poeira), conforme exige o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado de forma sumária para verificação de volumes e integridade das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a conferência detalhada técnica e quantitativa, com a emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo definido em regulamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento realizou o levantamento de possíveis dependências contratuais para a viabilização da solução pretendida.

11.1. Inexistência de Dependência Contratual Direta Não foram identificadas contratações em curso ou planejadas cujas execuções dependam estritamente do desfecho deste certame para sua eficácia jurídica ou operacional. A aquisição dos kits de enxoval é uma solução autônoma no que tange à sua formalização contratual.

11.2. Interdependência Programática e Finalística Embora não haja dependência entre contratos, registra-se uma forte **interdependência programática**. O fornecimento destes itens é considerado um **accessório fundamental** e indispensável para a efetividade das ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos programas de saúde voltados ao acompanhamento pré-natal.

- **Vínculo com a Saúde e Assistência:** A entrega do kit enxoval funciona como um incentivo e suporte material que complementa as políticas de assistência às gestantes. Sem esta contratação acessória, o alcance social e a proteção integral à infância pretendidos pelo município poderiam ser prejudicados, uma vez que a solução completa de atendimento à gestante vulnerável exige tanto o acompanhamento técnico quanto o suporte material básico.

- **Gestão de Insumos:** Esta contratação guarda correlação indireta com a futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para o almoxarifado central, devendo a logística de recebimento ser coordenada para não sobrecarregar as áreas de depósito da Secretaria.

11.3. Conclusão sobre a Interdependência Conclui-se que, apesar de o objeto ser independente de outros contratos para sua execução, ele é **correlato às metas sociais do município**, integrando um planejamento maior de proteção à maternidade e à infância que exige a sincronia entre o atendimento assistencial e o fornecimento dos materiais descritos neste estudo.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração avaliou os impactos ambientais decorrentes da aquisição dos kits de enxoval e estabeleceu as seguintes medidas para promover o desenvolvimento nacional sustentável:

12.1. Seleção de Materiais de Baixo Impacto

- **Fibras Naturais:** A exigência de vestuário confeccionado em **malha 100% algodão** prioriza o uso de matéria-prima de origem natural e biodegradável, reduzindo a dispersão de microplásticos sintéticos no meio ambiente.

- **Polímeros Seguros e Recicláveis:** A opção pelo **polipropileno (PP) atóxico e livre de Bisfenol A (BPA)** para itens de alimentação e higiene (mamadeiras, colheres e banheiras) garante que os produtos sejam seguros para os recém-nascidos e, ao final de sua vida útil, perfeitamente **recicláveis**, mitigando o acúmulo de resíduos persistentes.

12.2. Medidas Mitigadoras e Ciclo de Vida

- **Durabilidade e Qualidade:** Ao especificar requisitos de alta qualidade e resistência para os itens (como o aço carbono esmaltado dos papeiros e o nylon resistente das bolsas), a Administração busca estender o **ciclo de vida do objeto**, reduzindo a necessidade de descartes precoces e novas extrações de recursos naturais.

- **Redução de Resíduos de Embalagem:** O edital poderá prever que o fornecedor utilize embalagens secundárias e de transporte feitas de materiais reciclados ou recicláveis, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis no acondicionamento dos kits.

12.3. Logística e Desfazimento

- **Logística Reversa e Descarte:** Embora o consumo final ocorra pelas famílias assistidas, o município orientará os beneficiários sobre o descarte adequado dos itens descartáveis (fraldas) e a destinação para reciclagem dos itens duráveis ao fim de sua utilidade, buscando o alinhamento com as normas de **reciclagem de bens e refugos**.

- **Eficiência Energética:** No transporte dos kits para os locais de entrega indicados, será incentivado que a contratada adote rotas otimizadas para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

12.4. Posicionamento sobre a Sustentabilidade A contratação atende aos critérios de **baixo consumo de recursos** e proteção à saúde ambiental, assegurando que a assistência social seja prestada de forma ética e ecologicamente responsável, sem gerar impactos negativos significativos ao ecossistema local.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Declaração de Viabilidade e Adequação Considerando o planejamento detalhado nas etapas anteriores, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, operacional e econômica** da aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos. A solução escolhida mostra-se **plenamente adequada** para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraibano/MA, caracterizando-se como a via mais eficaz para garantir a proteção integral à infância e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade.

13.2. Justificativa da Vantajosidade A análise evidenciou que o fornecimento de kits padronizados de 12 itens (têxteis, higiene e alimentação) em **Lote Único**, em detrimento do parcelamento por natureza de material, é a estratégia que melhor atende ao interesse público, pois assegura a **entrega completa do benefício social** e reduz drasticamente os custos de gestão e fiscalização contratual. A especificação de materiais de qualidade comum, como a malha 100% algodão e plásticos atóxicos livres de BPA, cumpre a finalidade assistencial sem incorrer na aquisição de artigos de luxo.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária A contratação, estimada em **R\$ 250.000,00**, guarda estrita conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal**, estando alinhada às leis orçamentárias vigentes e ao dever estatal de assistência social. O estudo comprovou que os riscos identificados são mitigáveis através das providências prévias e da fiscalização rigorosa detalhadas neste documento.

13.4. Encaminhamento Final Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à **continuidade do processo administrativo**, servindo este ETP como base técnica e jurídica indispensável para a elaboração do **Termo de Referência** e demais documentos da fase preparatória da licitação.

Paraibano - MA, 07 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Jaciaria Guedelha de Brito
Diretora de Departamento DAS-2
Portaria nº 3001.0801-0032/2025

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Especificações técnicas imprecisas ou de baixa qualidade (itens que não atendem às necessidades dos recém-nascidos).	Média	Alta	Elaborar o Termo de Referência com descrição detalhada do objeto, fixando parâmetros mínimos de qualidade e desempenho (Art. 6º, XXIII). Resp: Equipe de Planejamento.	Exigir a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios ou incorreções (Art. 119). Rejeitar o objeto em desacordo com o edital (Art. 140, §1º). Resp: Fiscal do Contrato.
Estimativa de quantitativos inadequada (subestimar ou superestimar a demanda de Paraibano/MA).	Média	Média	Utilizar técnicas quantitativas baseadas no histórico de consumo e na demanda provável da assistência social (Art. 40, III). Resp: Área Requisitante.	Utilizar o Sistema de Registro de Preços , que permite a aquisição parcial conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de compra total (Art. 82). Resp: Gestor do Contrato.
Ausência de previsão orçamentária para o exercício financeiro.	Baixa	Alta	Certificar a adequação orçamentária e a indicação dos créditos antes da contratação (Art. 150). Resp: Área Financeira.	Caso falte recurso, a Administração pode extinguir o contrato sem ônus na data de aniversário (Art. 106, III). Resp: Autoridade Superior.

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Orçamento estimado fora da realidade de mercado (preços muito altos ou muito baixos).	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços ampla, utilizando o painel de preços, contratações similares e pesquisa direta (Art. 23). Resp: Equipe de Planejamento.	Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado caso sua proposta esteja acima do preço máximo (Art. 61). Desclassificar propostas inexequíveis. Resp: Agente de Contratação.
Restrição à competitividade devido a exigências excessivas no edital.	Baixa	Média	Vedar cláusulas impertinentes ou irrelevantes que frustrem o caráter competitivo (Art. 9º, I). Justificar exigências de qualificação técnica. Resp: Setor Jurídico e Planejamento.	Responder a impugnações e pedidos de esclarecimento em até 3 dias úteis para sanar dúvidas (Art. 164). Resp: Agente de Contratação.
Licitação deserta ou fracassada (ausência de interessados).	Baixa	Alta	Divulgar o edital no PNCP e em jornal de grande circulação para ampliar a publicidade. Resp: Setor de	Repetir o certame após revisar as condições do edital e preços. Se persistir, avaliar dispensa de licitação (Art. 75,

			Licitações.	III). Resp: Autoridade Superior.
--	--	--	--------------------	---

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
Atraso na entrega dos enxovais (prejuízo ao atendimento das famílias vulneráveis).	Média	Alta	Estabelecer prazos de entrega rigorosos e acompanhar via fiscalização (Art. 117). Resp: Fiscal do Contrato.	Aplicar multa de mora por atraso injustificado (Art. 162) ou rescindir o contrato em caso de inexecução total. Resp: Autoridade Superior.
Inadimplência de encargos sociais/trabalhistas pela empresa contratada.	Média	Média	Exigir a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução (Art. 92, XVI). Resp: Gestor do Contrato.	Retter créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais multas ou prejuízos causados (Art. 139, IV). Resp: Área Financeira.
Entrega de produtos falsificados ou deteriorados.	Baixa	Alta	Realizar o recebimento provisório para conferência minuciosa antes do recebimento definitivo (Art. 140). Resp: Comissão de Recebimento.	Formalizar processo administrativo para aplicação de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade (Art. 156). Resp: Autoridade Superior.

Paraibano - MA, 07 de janeiro de 2026

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Jaciaria Guedelha de Brito
Diretora de Departamento DAS-2
Portaria nº 3001.0801-0032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPJ nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 210126006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em aquisição sob demanda de enxovais para recém-nascidos para atender a Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura